



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a participação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) a título de ressarcimento de despesas com plano privado de assistência à saúde/odontológico de livre escolha do(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a), ativo(a) ou inativo(a), do(a) aposentado(a) com proventos de juiz(a) classista e do(a) pensionista beneficiário(a) de pensão por morte.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informação acerca da disponibilidade orçamentária nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 96/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A participação do Tribunal a título de ressarcimento de despesas com plano privado de assistência à saúde/odontológico de livre escolhido(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a), ativo(a) ou inativo(a), do(a) aposentado(a) com proventos de juiz(a) classista e do(a) pensionista beneficiário(a) de pensão por morte, a partir de janeiro de 2022, corresponderá à importância mensal de R\$ 402,03 (quatrocentos e dois reais e trêzentos e três centavos) por beneficiário.

Parágrafo único. O valor do ressarcimento não ultrapassará a quantia efetivamente paga ao plano privado de saúde e/ou odontológico, por beneficiário(a).

Art. 2º Revoga-se o Ato TRT7 nº 656, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Presidente do Tribunal